



Primeiro o utente

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAFIEL

FUNDADA EM 1509

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE PENAFIEL**

ENTRE:

Primeiro: A Santa Casa da Misericórdia de Penafiel, com sede no Largo de Santo António dos Capuchos, 4560-454 Penafiel, pessoa colectiva número 500 847 355, representada pelo Provedor Júlio Manuel Mesquita, casado, residente na Rua Eng.º Matos, n.º 66-A, freguesia e concelho de Penafiel 4560, portador do Cartão de Cidadão número 01775327, válido até 23/09/2019, número fiscal de contribuinte 145 944 425, conforme poderes que lhe foram conferidos pela Mesa Administrativa, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo: As Senhoras Alda Cristina Rodrigues, solteira, com o número fiscal de contribuinte 225 153 017, portadora do Cartão de Cidadão número 11449078 3 ZZ1, residente na Rua Nuno de Moraes, n.º 27, 3.º D.to, 4710-410 Braga, e Carla Joana Faria de Araújo, solteira, com o número fiscal de contribuinte 218 022 786, portadora do Cartão de Cidadão número 12512466 0 ZY3, residente na Rua de Dom Jaime, n.º 5, Arcozelo, 4750-224 Barcelos, que outorgam neste contrato na qualidade sócias gerentes da firma Lantana, Lda, pessoa colectiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número 510 414 583, com sede na Rua do Conhecimento, Centro de Incubação de Empresas, n.º 10, 4730-575 Soutelo VVD, conforme poderes que lhe foram conferidos para este acto através da certidão permanente, adiante designado por Segundo Outorgante; Que, após o procedimento por ajuste direto para a contratação dos serviços de Promoção e Divulgação da Igreja da Misericórdia de Penafiel, foi deliberado em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Penafiel de 6 de dezembro de 2016, adjudicar e notificar o segundo outorgante para apresentação dos documentos de habilitação e por deliberação da mesma, aprovou a minuta do contrato de prestação de serviços de Promoção e Divulgação da Igreja da Misericórdia de Penafiel. Que, em cumprimento de tal deliberação, vem celebrar o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:



Primeiro o utente

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAFIEL

FUNDADA EM 1509

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executá-la, a prestação dos serviços de de Promoção e Divulgação da Igreja da Misericórdia de Penafiel, conforme estipulado no caderno de encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços contratada será desenvolvida no prazo de 17 meses, em conformidade com o caderno de encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 – O valor a pagar pela prestação de serviços é de 21.400,00 € (vinte e um mil e quatrocentos euros), a que acresce o IVA à taxa em vigor.

2 – Este valor será liquidado da seguinte forma:

- a) Vinte por cento, correspondendo a 4.280,00 € (quatro mil, duzentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com a adjudicação dos trabalhos;
- b) Os restantes oitenta por cento, dividido em 4 prestações trimestrais iguais, no valor de 4.280,00€ (quatro mil, duzentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo pagas com a realização de cada um dos quatro eventos contemplados no caderno de encargos.

CLÁUSULA QUARTA

No âmbito da sua relação contratual, ambos os outorgantes deverão respeitar o estipulado nas cláusulas do presente Contrato de Prestação de Serviços, no ofício convite e no Caderno de Encargos, pelo que qualquer modificação aos termos dos mesmos, deverá ser feita mediante acordo escrito que passará daqueles a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA

A segunda outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a assegurar reuniões com o primeiro outorgante para apresentação e aprovação dos layouts de todos os materiais a produzir, bem como aceita, desde já, a



Primeiro o utente

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENAFIEL

FUNDADA EM 1509

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

colaborar em acções de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão do Norte2020.

CLÁUSULA SEXTA

O primeiro outorgante compromete-se a prestar o apoio necessário à boa execução do serviço, disponibilizando ao segundo outorgante o acesso às instalações da Igreja da Misericórdia de Penafiel e a documentação técnica necessária à realização dos eventos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fazem ainda parte integrante deste contrato, o caderno de encargos, o ofício convite e a proposta adjudicada, conforme o determinado no n.º 2, do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA

Em tudo o que esteja previsto no presente contrato, caderno de encargos e proposta de adjudicação, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

CLÁUSULA NONA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Penafiel.

Penafiel, 16 de janeiro de 2017.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

O SEGUNDO OUTORGANTE:



Lantana
updating the future
A Gerência